

Lei n.º 2.545

De 13 de setembro de 2010.

(Projeto de Lei n.º 57 oriundo do Vereador Paulo Jorge César)

INSTITUI O “DIA DA CAPOEIRA” NO MUNICÍPIO DE
VALENÇA-RJ, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art.1º- Fica instituído no Município de Valença-RJ, o “Dia da Capoeira”, a ser comemorado no dia 05 de abril, nos locais culturais e nas praças públicas da cidade.

Art. 2º - Durante o “Dia da Capoeira”, dentre outras atividades, serão realizadas apresentações, palestras, debates e discussões e temas relacionados à capoeira e seu envolvimento com a cultura Afro-Brasileira.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo por meio das Secretarias afins, juntamente com o apoio da Liga de Capoeira local, coordenar, programar e divulgar as atividades a serem desenvolvidas no “Dia da Capoeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito em exercício